



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



Nossa cidade, nosso orgulho.

CONTRATO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L R BRAGA COMERCIO DE PRODUTOS DE UTILIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE PRADO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, com sede na Rodovia Prado/Itamaraju, Km 01 Lt 14, Prado/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, agente Público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XXXXXXXXX DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.408.177/0001-94 neste ato, representado pela Secretária de Saúde e Gestora do FMS, Sr.^a Neuziane Mascarenhas Novais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **L R BRAGA COMERCIO DE PRODUTOS DE UTILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.007.240/0001-93, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, 93 - Sala 02, Centro, Itamaraju/BA, CEP 45836-000, neste ato representada por Leonardo Ricardo Braga, CPF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, celebram o presente contrato constante no Processo Administrativo nº 099/2025, que se regerá pelo Art. 125, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa jurídica para de aquisição de materiais de limpeza, conservação, higiene pessoal, descartáveis e Afins, para atender às demandas do Hospital Público Municipal de Prado Jonas de Almeida Braga, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e Unidades Básicas de Saúde, Centro Especializo Odontológico (CEO) Ambulatório Central e Melhor em Casa deste Município, através do Sistema de Registro de Preços. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital:

LOTE II - DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: com capacidade para 0,5 KG. ROLO COM 500 UNIDADES.	ROLO	40	HIPERROL	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
02	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE com capacidade para 05 KG ROLO COM 1000 UNIDADES	ROLO	20	HIPERROL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
03	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE com capacidade para 1 KG. ROLO COM 1000 UNIDADES	ROLO	30	HIPERROL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
04	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: com capacidade para 1 KG. ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	30	HIPERROL	R\$ 15,00	R\$ 450,00
05	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE com capacidade para 10 KG ROLO COM 400 UNIDADES	ROLO	30	HIPERROL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
07	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 1001 Características: com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	10	ISOPLAST	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
08	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 120 LITROS Características: com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 120 LITROS	UNID	10	ISOPLAST	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
09	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 13 1: Características com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 13 LITROS	UND	50	ISOPLAST	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 17 1: Características com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 17 LITROS	UND	50	ISOPLAST	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

11	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 1701 Características com tampa e salda para agua, material atóxico, CAPACIDADE DE 170 LITROS	UND	10	ISOPLAST	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
12	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 2001. Características com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 200 LITROS	UND	05	ISOPLAST	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
13	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 24 1: Características com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 24 LITROS	UND	30	ISOPLAST	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
14	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 8 I Características: com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 8 LITROS	UND	30	ISOPLAST	R\$ 18,00	R\$ 540,00
15	CAIXA ORGANIZADORA-capacidade para 10 LITROS	UND	20	ALAPLAST	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	CAIXA ORGANIZADORA-capacidade para 30 LITROS	UND	20	ALAPLAST	R\$ 40,00	R\$ 800,00
17	CAIXA ORGANIZADORA-capacidade para 50 LITROS.	UND	20	ALAPLAST	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
18	Caixa plástica com tampa 30 litros tipo caixa organizadora, confeccionada em plástico resistente medindo aproximadamente. COMPRIMENTO:490 MM, LARGURA 330 MM, ALTURA 280 MM. TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 30 LITROS.	UND	20	ARQPLAST	R\$ 35,00	R 700,00
19	Caixa plástica com tampa 50 litros tipo caixa organizadora, confeccionada em plástico resistente medindo, comprimento:58 cm, largura: 38 cm, altura: 33 cm, tipo:cabra organizadora, CAPACIDADE: 50 LITROS	UND	10	AROPLAST	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	Caixa plástica com tampa e trava capacidade de aproximadamente 14 litros tipo caixa organizadora, confeccionada em plástico resistente medindo aproximadamente: COMPRIMENTO 450MM LARGURA 300MM, ALTURA: 140MM	UND	10	ARQPLAST	R\$ 20,00	R\$ 200,00
21	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 100 1: Caixa térmica com capacidade aproximadamente de 100 litros, estrutura de poliuretano e alto impacto com interior texturizado, forro fácil de ser lavado, isolamento em espuma de uretano Tampa fixa a caixa através de dobradiças. Alça para transporte-medida interna aproximada 22cm x 31cm x 17cm (axtxp).	UND	10	MOR	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
22	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 15 I: Caixa térmica com capacidade aproximadamente de 15 litros, estrutura de poliuretano e alto impacto com interior texturizado, forro fácil de ser lavado, isolamento em espuma de uretano. Tampa fixa a caixa através de dobradiças. Alça para transporte-medida interna aproximada 24cm x 21,7cm x 31,5cm (axdpx).	UND	20	MOR	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
23	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 51: Caixa térmica com capacidade aproximadamente de 05 litros, estrutura de poliuretano e alto impacto com interior texturizado, forro fácil de ser lavado, isolamento em espuma de uretano. Tampa fixa a caixa através de dobradiças. Alça para transporte-medida interna aproximada 20cm x 26cm x 20cm (axixp)	UND	20	MOR	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
24	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 50 1. Caixa térmica com capacidade aproximadamente de 50 litros, estrutura de poliuretano e alto impacto com interior texturizado, forro fácil de ser lavado, isolamento em espuma de uretano. Tampa fixa a caixa através de dobradiças.	UND	10	MOR	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

25	COLHER DESCARTÁVEL, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	PRAFESTA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
26	Contentor plástico 28 litros, confeccionado em PEAD Polietileno de Alta Densidade, tipo: caixa vazada, com as seguintes dimensões. Altura 15 x Largura 40 x Comprimento 60cm pesando aproximadamente 1,6 kg. Referência: CAIXA NC 280-28 LITROS	UND	10	ARQPLAST	R\$ 55,00	R\$ 550,00
28	Contentor plástico branco 47 litros confeccionado em PEAD Polietileno de Alta Densidade, tipo: caixa vazada, com as dimensões aproximadas de. Altura 24cm x Largura 40cm x Comprimento 60cm	UND	05	ARQPLAST	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29	COPO DESCARTÁVEL 200 ml. Copo para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	130	COPOSUL	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
30	COPO DESCARTÁVEL 50 ml Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo, medindo Aproximadamente 05 cm de diâmetro da boca, 3,2 cm de diâmetro Do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, Com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou Identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de Identificação de material para reciclagem. Acondicionado Conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do Produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os Dados de identificação, procedência e quantidade em Conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	24	COPOSUL	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
31	COPO DESCARTÁVEL 80 ml copo descartável, material poliestireno, capacidade aproximada 80 ml, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 08 cm, fundo, diâmetro 4,5cm, boca diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr especificações aprovadas pelo INMETRO. Alta resistência. Produto de 1ª linha, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	30	COPOSUL	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
32	EMBALAGEM PARA MARMITEX EM ISOPOR 1200 ML, COM 4 DIVISÓRIAS COM TAMPA Capacidade de 1.200ml Dimensões aproximadas comprimento 265mm x largura 208mm x altura: 40mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	70	HIPERROL	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
33	EMBALAGEM REDONDA PARA MARMITEX Embalagem de poliestireno expandido 100% virgem, com capacidade de 900ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de altura e 19 cm de diâmetro, na cor branca. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	370	HIPERROL	R\$ 60,00	R\$ 22.200,00
34	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, LINHA REFORCADA POLIESTIRENO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM, PACOTE 50 UNIDADES	PCT	30	PRAFESTA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
35	FILME DE PVC transparente, dimensões mínimas de 28 cm x 30 m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: (ROLO)	ROLO	40	VABENE	R\$ 10,00	R\$ 400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

36	FILTRO DE PAPEL 102: Filtro para café permanente 102 Fabricado com microtela de poliéster de alta resistência e durabilidade, costurado eletronicamente. Compatível com sistema manual ou elétrico de se fazer café. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	20	VABENE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
39	GARFO DESCARTÁVEL Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	120	PRAFESTA	R\$ 5,00	R\$ 600,00
40	GARFO, para refeição, descartável, em poliestireno, resistente, cristal, comprimento 18 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PCT	20	PRAFESTA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL: material 100% celulose, folhas simples gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20 cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	400	COPAPA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
42	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL: não ajustável, sistema de ignição a pedra, contendo selo holográfico do INMETRO	UND	80	BIC	R\$ 5,00	R\$ 400,00
51	PAPEL ALUMINIO: Papel alumnio em rolo Tamanho: 7,5mx45cm de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	ROLO	40	VABENE	R\$ 12,00	R\$ 480,00
52	PAPEL FILME PVC, transparente, atóxico, com 28 cm, em bobinas com aproximadamente 30 MT. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	60	VABENE	R\$ 10,00	R\$ 600,00
53	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Pacote Com 1000 Folhas	PCT	100	NOBRE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
54	Papel Toalha, 2 Rolos (22cm x 20cm). Contém 60 toalhas.	PCT	300	NOBRE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
60	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM: Prato descartável fundo de 18 cm de diâmetro, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	CX	300	COPOSUL	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
61	PRATO, em plástico, raso, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +1 cm. Embalagem pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	200	COPOSUL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
62	Saco Saco Material: Plástico Altura: 50 Cm, Espessura: 0,08 Mm, Transmitância: Transparente Largura: 35 Cm, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Tipo Uso. Geral Peso Mínimo 1,9kg	BOBINA	100	VABENE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
63	SACO PARA CACHORRO QUENTE: Saco plástico para cachorro quente leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	600	VABENE	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

64	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA, ESTÉRIL PARA ALIMENTOS QUENTES conforme exigência da anvisa, na lei complementar rdc 216, com gramatura: 0,07 mm, em plástico estéril, temperatura de trabalho até 80 C; medidas mínimas: 11cmx22cm. Apresentar Certificado de Qualidade e Ficha Técnica do produto. pct com 500 unidades.	PCT	100	HIPERROL	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
65	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA, ESTERIL, conforme exigência da anvisa, na lei complementar rdc 216, com gramatura: 0,06 micras, em plástico estéril, medidas mínimo: 12cmx25cm. pct com 1.000 und	PCT	100	HIPERROL	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
66	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, Confeccionado em polietileno 63 cm de lar x 80 cm de comp branco leitoso, sem timbre - 50 litros, Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT PACOTE COM 100 UNIDADES	FD	150	PAPELIAL	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
67	SACO PLASTICO DE 100 LITROS saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75 cm x 105cm, de polipropileno Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	PAPELIAL	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
68	SACO PLASTICO DE 15 LITROS: saco plástico lixo, 15 litros, 06 micras, cor preta, largura 25cm, altura 50cm, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	170	FIBRA	R\$ 14,00	R\$ 2.380,00
69	SACO PLASTICO DE 30 LITROS saco plástico lixo, 30 litros, 06 micras, cor preta, largura 59cm, altura 62cm, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	120	FIBRA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
70	SACO PLASTICO DE 40 LITROS: saco plástico lixo, 40 litros, 06 micras cor preta, largura 25CMX50CM, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	FIBRA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
71	SACO PLASTICO DE 50 LITROS: saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63cm, altura 80cm, de polipropileno. Aplicação, uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	FIBRA	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
72	Saco plástico lixo, capacidade 15 Its, cor azul, apresentação rolo, características adicionais material orgânico, aplicação coleta de lixo Pct c/100 unid	ROLO	150	FIBRA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
73	Saco plástico lixo, capacidade 200 Its, cor preta, apresentação peça única, largura 75, altura 105, características adicionais matéria prima virgem, espessura 0,10 micra, aplicação coleta de lixo-Pict c/ 100 unid	PCT	100	FIBRA	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
74	Saco plástico lixo, capacidade 30 Its, cor preta, apresentação peça única, largura 63, altura 80, aplicação coleta de lixo, pct c 100 unid	PCT	150	FIBRA	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

75	Saco plástico lixo, capacidade 50 Its, cor preta, apresentação peça única, largura 63, altura 80, aplicação coleta de lixo, pct c/ 50 unid	PCT	150	FIBRA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
76	Saco Plástico com 100 unid para lixo hospitalar capacidade 100 its cor branco, pct	PCT	350	PAPELIAL	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
79	SACO PLÁSTICO, transparente, medindo aproximadamente 40cmx25cm.	UND	1500	HIPERROL	R\$ 0,50	R\$ 750,00
82	SACOLA PLÁSTICA PARA GELADINHA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	500	HIPERROL	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
83	TALHER DESCARTÁVEL, mexedor de cafezinho, cristal confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo entre 9 a 12 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações Pacote com 500 unidades.	PCT	50	PRAFESTA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
84	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ml pacote com 100 UNIDADES MESMA MARCA COMPATIVEL AO COPOS 200ML	PCT	300	COPOSUL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
85	TAMPA PARA POTE DESCARTÁVEL, 100ml, material plástico. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	COPOSUL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
86	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, branco, macio, de qualidade. Composição: 100% fibras, celulósicas virgens. Medindo com dimensões de: 22x20cm cada. Embalados sacos de papel kraft, isentos de furos e ou qualquer outra violação ou sujidades. Embalagem contendo 2.000	UND	70	NOBRE	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00

R\$ 185.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21)

2.1. Este Instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. 099/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21) 2.1.

3.1 Este Instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. 099/2025, Pregão Eletrônico nº. 019/2025, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III da lei 14133/21)

4.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 015/2025 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII da lei 14133/21)

5.1. Condições de Entrega e Execução

5.1.1. A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

5.1.2. Os materiais/ serviços devem ser entregues de forma imediata, a contar da expedição da Ordem de Serviços; (OS).

5.1.3. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5.1.5. AAQUISIÇÃO / SERVIÇOS ocorrerá conforme demanda das Secretárias Municipais.

5.2. Da Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Modelo de Gestão do Contrato

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato O fiscal de contratos será o servidor Diego Souza Costa, Matrícula nº 1002395, designado pela Portaria 006/2025.

5.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.3.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.5. Critérios de Recebimento do Objeto

5.5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(á) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

5.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92.V e VI da lei 14133/21)

6.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 185.080,00 (Cento e oitenta mil e oitenta reais)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

6.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

6.6.1 Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

6.6.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

6.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.6.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.6.5 Havendo a efetiva AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

6.6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



6.6.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto item 5.6 e subitens.

6.6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14133/21)

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Prado/BA para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO

Secretaria: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.302.0501.2164 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento: 3.39.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 - R\$ 63.470,00 - HOSPITAL

Fonte: 15001002 - R\$ 5.813,00 – AMBULATORIO

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO

Secretaria: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.302.0501.2106 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Elemento: 3.39.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 - R\$ 52.219,00 – UPA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO

Secretaria: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.302.0501.2171 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC (SAMU/CAPS/CEO/FAEC)

Elemento: 3.39.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 10000000 - R\$ 6.064,00 - CEO

Fonte: 15001002 - R\$ 11.641,00 - CAPS

Fonte: 16000000 - R\$ 3.840,00 - SAMU

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO

Secretaria: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.301.0501.2193 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento: 3.39.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 - R\$ 4.493,00 – MELHOR EM CASA

Fonte: 15001002 - R\$ 37.540,00 – UBS'S

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V da lei 14133/21)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - P) / 1^\circ$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, Vda lei 14133/21)

9.1 Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

9.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

- requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

9.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

9.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI da lei 14133/21)

9.10.1 A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da lei 14133/21)

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da lei 14133/21)

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



12.1.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14133/21).

12.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. efetuara entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na OS (Ordem de Compra / Serviços), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII B da IN SEGES/MP n. 5/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2026, iniciando na data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da lei 14133/21)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art.155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de Impedimento de licitar e contratar prevista no subitem V também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na

Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX da lei 14133/21)

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3 O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços / aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



Nossa cidade, nosso orgulho.

Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Prado/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prado/BA, 06 de Janeiro de 2026.

GILVAN DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEUZIANE MASCARENHAS NOVAIS

Gestora do FMS

CONTRATANTE

L R BRAGA COMERCIO DE PRODUTOS DE UTILIDADE LTDA

CNPJ sob nº 44.007.240/0001-93

CONTRATADO